



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 064/91

Espécie do Expediente "Autoriza o Executivo Municipal a doar uma fração de terras
ao Estado do Rio Grande do Sul".

Pr oponente: Executivo Municipal

Data de entrada 27 / fevereiro / 1991

Protocolado sob n.º 1750/fls. 39

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 1º.03.91 o projeto baixou
às Comissões de Justiça e Redações; Cultura, Educa-
ção e Ass. Social. @

Em sessão ordinária de 05.03.91 o presente projeto
foi aprovado por unanimidade. (Assinatura)

PLE 064/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019014 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7805034E217103B28FB49A1F247420CA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº CH/GAB- 031/91

Guaíba, 18 de fevereiro de 1991.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamo a Vossa Senhoria o Projeto de Lei nº 064.

Em 15 de janeiro de 1988, através de escritura pública de desapropriação amigável, seguida de escritura pública de re-ratificação, lavrada em 12 de dezembro de 1989, no Tabelião nato desta cidade, o Município de Guaíba desapropriou uma área de 195000,00m², na localidade denominada Passo Fundo, com o objetivo de construir um núcleo habitacional para famílias de baixa renda. Tal vila, inicialmente conhecida como COLMÉIA e hoje denominada Vila Primavera, abriga atualmente, em torno de quinhentas famílias.

Por ocasião da instalação do núcleo de moradia populares, ficou reservada para **recreação e uso institucional**, uma área de 19760 m², com previsão de construção de escola, reservatório de água, creche e outras benfeitorias e obras necessárias à montagem de infra-estrutura adequada.

O Estado do Rio Grande do Sul comprometeu-se construir no loteamento, uma escola de 1º grau completo para servir ao alunado da vila já instalada e que é constituído, no momento, de 1.000 (hum mil) estudantes.

As crianças que residem na Vila Primavera deslocam-se até as escolas das vilas próximas para poderem estudar encontrando, muitas vezes, dificuldades para conseguir vaga na série pretendida.

Ilmo. Sr.

Antônio Gotardo Cattani,

M. D. Presidente do Legislativo Municipal.

NESTA

PLE 064/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019014 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7805034E217103B28FB49A1F247420CA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº CH/GAB-008/91

....

Diante desses fatos e considerando a relevância do empreendimento que está sendo feito pelo Estado, ou seja, a construção de uma escola, justifica-se a **doação** da área de ... 1721,13 m², dentro do todo maior acima citado.

Assim sendo, encaminhamos à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, solicitando, pela sua importância, pronta tramitação e conseq"uente aprovação.

Atenciosamente.

Solon Tavares,
Prefeito Municipal.



José Rêgo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 064

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
UMA FRAÇÃO DE TERRAS AO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.**

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Guaíba autorizado a **doar** ao Estado do Rio Grande do Sul uma fração de terras com a área superficial de hum mil, setecentos e vinte e um metros quadrados e treze centímetros quadrados (1.721,13 m²), dentro de um todo maior com a área superficial de 195.000,00m² (cento e noventa e cinco mil metros quadrados), situado no lugar denominado "Passo Fundo", zona rural do distrito desta cidade de Guaíba, com as seguintes divisas e confrontações: ao **norte**, divide-se com o Núcleo Habitacional COHAB - Promorar São Jorge, em dois segmentos: o primeiro, partindo da estrada geral que liga Guaíba a Barra do Ribeiro, numa extensão de 575,00m o segundo, numa extensão de 51,60 m, até encontrar a divisa **oeste**, cujas terras foram de Carlos Motta e Elzo Jardim; ao **oeste** divide-se com terras remanescentes dos sucessores de Matazo Kawano, em linha reta que parte da divisa do Núcleo Habitacional COHAB - promorar São Jorge, numa extensão de 243,80m, até encontrar a divisa sul; ao **sul**, divide-se com o Arroio Passo Fundo numa extensão de 625,00m, até encontrar a propriedade da sucessão de João Fachinetto, que foi de Amâncio Fernandes de Caldas com o qual divide-se na extensão de 188,70m, até encontrar a Estrada Geral Guaíba - Barra do Ribeiro; a **leste**, divide-se com Estrada Geral que liga Guaíba a Barra do Ribeiro, numa extensão de 216,50m, até encontrar o ponto de partida desta descrição. todo maior encontra-se em quarteirão não definido, registrado no INCRA sob nº 85.094.011.967; área total: 21,5 ha, módulo fis

X.03
RSM

PL 064/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019014 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7805034E217103B28FB49A1F247420CA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cal 14,0ha; nº de módulos fiscais: 1,25; fração mínima de parcelamento: 2,0 ha, tendo como **origem** a Escritura Pública de desapropriação amigável lavrada em 15 de janeiro de 1988 e Escritura Pública de Re-ratificação lavrada em 12 de dezembro de 1989, pelo Tabelionato desta cidade de Guaíba, e registradas sob nº R-01-33-448, da matrícula nº 33.448, às fls. 01v. do livro nº 2 de Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Guaíba.

Artigo 2º - A área doada ao Estado do Rio Grande do Sul destina-se à construção de uma escola estadual.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

Solon Tavares,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

João Luiz Duarte,
Sec. Subst. Administração.

*N.º 04
R.º 28*

PLE 064/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019014 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7805034E217103B28FB49A1F247420CA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. 034 - CH-GAB

04, de março de 1991

Senhor Presidente

Enviamos a V.Sa., em data de 27 de fevereiro, o projeto nº 64 que trata sobre doação de uma área de terras ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, local onde deverá ser construído um prédio escolar na Vila Primavera (Colméia).

Por um lapso, no documento em questão foi descrito apenas o todo maior, deixando de constar a localização da fração a ser doada.

Desta forma, reparado o equívoco, vimos solicitar a V.Sa. que proceda a substituição do Projeto que, agora, entendemos como estando dentro das especificações necessárias.

Sem mais, contando com sua atenção, nos firmamos atenciosamente,

SOLON TAVARES,
PREFEITO MUNICIPAL.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ANTÔNIO ROQUE GOTARDO CATTANI
M. D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
NESTA

PLE 064/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019014 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7805034E217103B28FB49A1F247420CA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 064

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR
UMA FRAÇÃO DE TERRAS AO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Guaíba autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma fração de terras com a área superficial de hum mil, setecentos e vinte e um metros quadrados e treze centímetros quadrados (1.721,13 m²), dentro de um todo maior com a área superficial de 195.000,00m² (cento e noventa e cinco mil metros quadrados), situado no lugar denominado "Passo Fundo", zona rural do distrito desta cidade de Guaíba, com as seguintes divisas e confrontações: ao norte, divide-se com o Núcleo Habitacional COHAB - Promorar São Jorge, em dois segmentos: o primeiro, partindo da estrada geral que liga Guaíba a Barra do Ribeiro, numa extensão de 575,00m e o segundo, numa extensão de 51,60 m, até encontrar a divisa oeste, cujas terras foram de Carlos Motta e Elzo Jardim; ao oeste, divide-se com terras remanescentes dos sucessores de Matazo Kawano, em linha reta que parte da divisa do Núcleo Habitacional COHAB - promorar São Jorge, numa extensão de 243,80m, até encontrar a divisa sul; ao sul, divide-se com o Arroio Passo Fundo numa extensão de 625,00m, até encontrar a propriedade da sucessão de João Fachinetto, que foi de Amâncio Fernandes de Caldas com o qual divide-se na extensão de 188,70m, até encontrar a Estrada Geral Guaíba - Barra do Ribeiro; a leste, divide-se com a Estrada Geral que liga Guaíba a Barra do Ribeiro, numa extensão de 216,50m, até encontrar o ponto de partida desta descrição todo maior encontra-se em quarteirão não definido, registrado no INCRA sob nº 85.094.011.967; área total: 21,5 ha, módulo fis

PL 064/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 019014 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7805034E217103B28FB49A1F247420CA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cal 14,0 ha; nº de módulos fiscais: 1,25; fração mínima de parcelamento: 2,0 ha, tendo como **origem** a Escritura Pública de desapropriação amigável lavrada em 15 de janeiro de 1988 e Escritura pública de Re-ratificação lavrada em 12 de dezembro de 1989, pelo Tabelionato desta cidade de Guaíba, e registradas sob nº..... R-01-33-448, da matrícula nº 33.448, às fls. Olv. do livro nº 2 de Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Guaíba.

ARTIGO 2º - A localização da fração ideal dentro do todo maior, com área superficial de 1.721,13m² (hum mil, setecentos e vinte e um metros quadrados e treze decímetros quadrados), sem benfeitorias, tem as seguintes medidas de confrontações: 85,10m (oitenta e cinco metros e dez centímetros) de frente, ao OESTE, sobre o alinhamento da Rua nº 7 (sete); oitenta e cinco metros e quatorze centímetros (85,14m.) nos fundos, ao LESTE, na divisa com área destinada a recreação e uso institucional; vinte metros e vinte centímetros (20,20m) da frente aos fundos, ao SUL, na divisa com a área destinada a recreação e uso institucional; e vinte metros e vinte e quatro centímetros..... (20,24m) da frente aos fundos, ao NORTE, na divisa com o Núcleo Habitacional COHAB-PROMORAR SÃO JORGE. OBSERVAÇÃO: Dito terreno está localizado no loteamento popular e habitacional denominado COLMÉIA, no quarteirão formado pelas Ruas nºs. 7, 4 (sete e quatro), Avenida "A" e Núcleo Habitacional COHAB-PROMORAR SÃO JORGE, distante 51,20m. (cinquenta e um metros e vinte centímetros) da esquina formada pelas Ruas 7 (sete) e a Avenida "A" que lhe fica ao SUL.

ARTIGO 3º - A área doada ao estado do Rio Grande do Sul destina-se a construção de uma escola estadual.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SOLON TAVARES,

PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ DUARTE
SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE

PLE 064/1991 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019014 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7805034E217103B28FB49A1F247420CA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

064/91

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

favorável, com o acréscimo da expressão "Conforme mapa em anexo" colocado após vírgula que seguiria a palavra "su" do final do texto proposto do artigo segundo.

Sala das Comissões, em

04 de março de 1991

[Handwritten Signature]
Presidente

[Handwritten Signature]
Relator

[Handwritten Signature]

OBSERVAÇÃO: face a urgência de tramitação e a destinação da área em questão sugerimos aprovação do projeto, desde que considerando o mapa em anexo a presente validade legal e autenticidade dos dados que se encontram anexados que se fizerem necessários.

FILE 064/91 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019014 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7805034E247103B28FB49A1F247420CA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer N.º

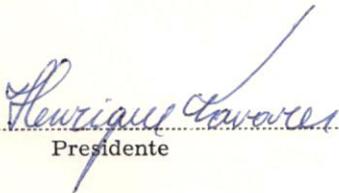
PROCESSO N.º

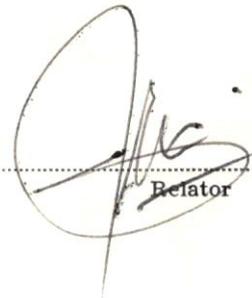
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORÁVEL VISTO QUE FORAM APRESENTADAS
AS DELIMITAÇÕES DA FRAÇÃO IDEAL.

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator





N.º 03
12/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. 37 - CH-GAB

05, de março de 1991.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a V.Sa., para que inclua a documentação referente ao Projeto de Lei nº 64, que doa área ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o respectivo mapa de localização da fração a ser doada.

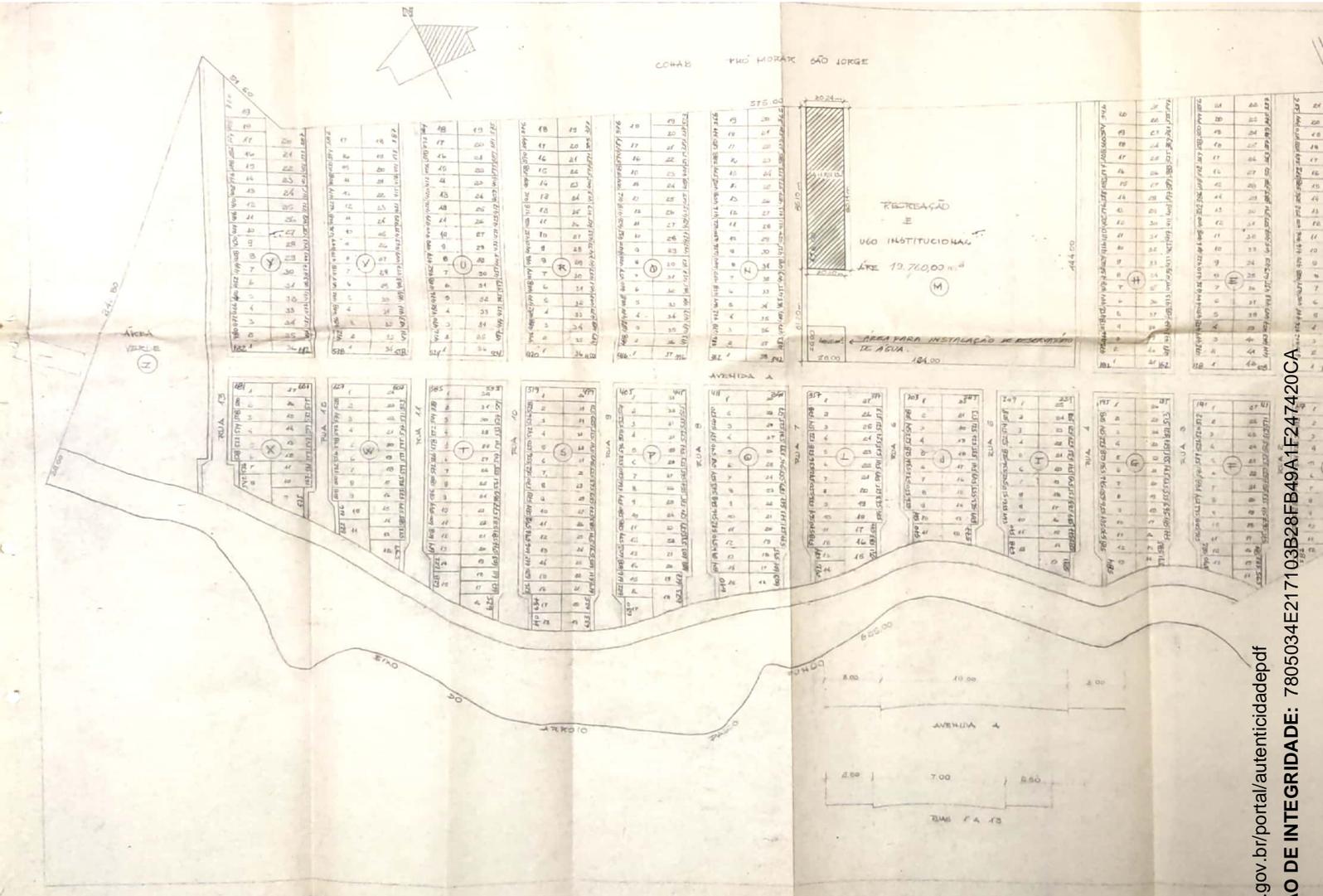
Ficando ao seu dispor, nos firmamos atenciosamente.

SOLON TAVARES,

PREFEITO MUNICIPAL.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
ANTÔNIO ROQUE GOTARDO CATTANI,
M. D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.
NESTA







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 046 / 1991

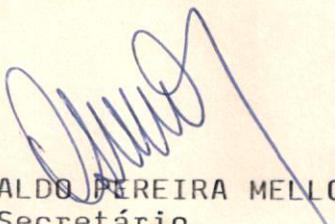
EM 06 / 03 / 91

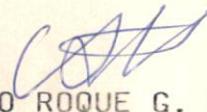
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.S^ª., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n.ºs 063 e 064/91, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão plenária de 05 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atenciosamente.


Ver. OSVALDO PEREIRA MELLO
1º Secretário


Ver. ANTONIO ROQUE G. CATTANI
Presidente

Ilm^º. Sr.
Dr. SOLON TAVARES
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

